



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 129.077

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPMULHERES

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres -

SEPMULHERES, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2017.

RESPONSÁVEL: Maria da Conceição Maia de Oliveira

CONTADORA: Fabiana da Silva Viga

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## ACÓRDÃO Nº 11.694/2020 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPMULHERES. Exercício de 2017. Regular. Recomendações. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, Decisão: 1) pela emissão de Acórdão considerando Regular a prestação a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPMULHERES, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2017, de responsabilidade da senhora Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária à época; ; 2) Pela notificação da responsável do resultado deste julgamento. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2020.

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias
Presidente

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

Cons. José Augusto Araújo de Faria

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Processo TCE n° 129.077

Acórdão 11.694/2020/Plenário/TCE-AC

Pág. 1 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Consa. Dulcinéa Benício de Araújo

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Fui presente:

Dr. **João Izidro de Melo Neto** Procurador-chefe MPC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 129.077

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPMULHERES

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres -

SEPMULHERES, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2017.

RESPONSÁVEL: Maria da Conceição Maia de Oliveira

CONTADORA: Fabiana da Silva Viga

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## **RELATÓRIO**

- Trata-se da Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPMULHERES, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2017, de responsabilidade da senhora Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária à época dos fatos.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico de fls.: 169/174.
- Não há citações e defesa em face da regularidade da matéria desde o relatório inicial.
- 4. Pronunciamento do Ministério Público Especial às fls. 180.

É o sucinto relatório.

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2020.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 129.077

ENTIDADE: Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPMULHERES

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres -

SEPMULHERES, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2017.

RESPONSÁVEL: Maria da Conceição Maia de Oliveira

CONTADORA: Fabiana da Silva Viga

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

## VOTO

# O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- Não havendo sendo constatadas inconsistências na prestação de contas acompanho na íntegra o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas.
- 2. Ante o exposto, consubstanciado no relatório técnico e no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas, **VOTO**:
  - 2.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres SEPMULHERES, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2017, de responsabilidade da senhora **Maria da Conceição Maia de Oliveira**, Secretária à época.
  - 2.2. Pela notificação da responsável do resultado deste julgamento.
  - 2.3. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos.

É como Voto.

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2019.

Cons. **RONALD POLANCO RIBEIRO**Relator

Processo TCE n° 129.077

Acórdão 11.694/2020/Plenário/TCE-AC

Pág. 4 de 4